



ESTADO DE MATO GROSSO

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

RESOLUÇÃO Nº 9 DE 22/11/1954.

A MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições legais, tendo em vista o Termo de Acôrd Especial celebrado entre o Ministério da Educação e Cultura e o Estado de Mato Grosso, para execução do plano de ensino primário supletivo destinado a adolescentes e adultos, no ano de 1954, nos termos do item IX do artigo 33 da Constituição do Estado e considerando a decisão favorável do plenário, em Sessão de 22 do corrente,

R E S O L V E considerá-lo aprovado em tôdas as suas cláusulas.

Sala das Sessões, em 22 de Novembro de 1954.

Julio M. A. de Barros Pinto Presidente

Clovis Hugueney 1º Secretário

Augusto Lima 2º Secretário

Registrado à fl. 185 verso.
do livro competente nº 3.
Em 22 de novembro de 1954.
b. Banavarros, contratada Ref. Xt.